

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**

**PARECER Nº 021/2026**

Ao Projeto de Lei Ordinária 013/2026, que Denomina de Marcos Antônio Guedes – Marcos Guedes, a Avenida Perimetral Oeste, localizada no Município de Sousa e das outras providências.

**AUTOR:** FRANCISCO GEOGE SUCUPIRA BARBOSA  
**RELATOR:** DELANI GLEDSON ALVES

APROVADO  
Em 17/3/26  
  
Presidente

**RELATÓRIO**

Submete-se à análise desta Comissão o Projeto de Lei Ordinária nº 013/2026, de autoria do Vereador Francisco George Sucupira Barbosa, que visa denominar de "**Marcos Antônio Guedes - Marcos Guedes**" a Avenida Perimetral Oeste, localizada no Município de Sousa.

A proposição define o traçado da via, com início no entroncamento da Rua Manoel Batista de Sousa (PB-391), no bairro André Gadelha, margeando os bairros Alto Capanema e Jardim Santana até a Rua Salustiano José Pinto (Jardim Brasília). O projeto encontra-se instruído com a biografia do homenageado e uma Certidão Informativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, atestando que a referida avenida ainda não possui denominação oficial.

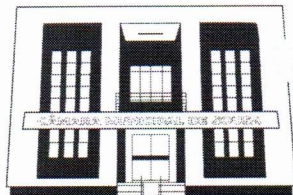
**II – FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR**

**1. Da Competência e Admissibilidade:** Compete a esta Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa (CCJR) opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e gramaticais das proposições, conforme estabelece o **Art. 81** do Regimento Interno.

**2. Da Constitucionalidade e Legalidade:** A matéria insere-se na competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme o **Art. 4º, I** da Lei Orgânica Municipal. A denominação de vias e logradouros públicos é uma atribuição prevista na LOM, sendo que o **Art. 49, II, "e"** confere ao Prefeito a competência para dar essa denominação mediante sanção da Câmara.

No que tange à iniciativa legislativa, o **Art. 28** da Lei Orgânica permite que qualquer Vereador apresente projetos de lei que não sejam de iniciativa exclusiva do Executivo. Como a denominação de logradouros não consta no rol taxativo de matérias de iniciativa reservada, a proposição é juridicamente viável quanto à autoria.

**3. Do Mérito e Requisitos Formais:**



- **Limitação de Nomes:** O Art. 166 da Lei Orgânica veda ao Município denominar mais de dois bens ou logradouros públicos com o nome da mesma pessoa. Não havendo registros de outras vias com este nome, o requisito é cumprido.
- **Homenagem:** A biografia anexa demonstra o falecimento do homenageado, o que atende à prática legislativa de não utilizar nomes de pessoas vivas em logradouros públicos, respeitando os princípios da impessoalidade e moralidade administrativa (Art. 4º do RI).
- **Instrução Técnica:** O projeto está acompanhado da certidão emitida pela Prefeitura, documento essencial para evitar duplicidade de nomes em vias públicas.

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta relatoria conclui que o **Projeto de Lei Ordinária nº 013/2026** é **CONSTITUCIONAL, LEGAL** e está em conformidade com as normas do **Regimento Interno** e da **Lei Orgânica do Município de Sousa**. No aspecto gramatical, a redação está adequada ao bom vernáculo.

Pelo exposto, o voto é **FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação do projeto.

Sala das Sessões, 11 de março de 2026.

  
Delani Gledson Alves  
Presidente/relator

Pelas conclusões (Art. 74, § 2º, do RI).

  
Abel Sales De Sousa  
Vice-Presidente

  
Johanna Dinah Abrantes de Carvalho  
Marques Estrela  
Membro

De acordo com restrições (Art. 74, § 3º, do RI).

Abel Sales De Sousa  
Vice-Presidente

Johanna Dinah Abrantes de Carvalho  
Marques Estrela  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA

R. Nabor Meira, Nº 17 Centro de Sousa - PB Cep 58800-310 BRASIL

Tel: (83) 3521-1509

<http://www.camarasousa.pb.gov.br>

Legislatura 2025-2028

<b>SESSÃO:</b>	6ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO ORDINÁRIO DE 2026		
<b>MATÉRIA:</b>	PARECER		
<b>INSTITUIÇÃO:</b>	Câmara Municipal de Sousa	<b>NÚMERO:</b>	0021/2026
<b>PROPOSITOR:</b>	Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa	<b>DATA:</b>	17/03/2026
<b>P. DA SESSÃO:</b>	AMANDA SILVEIRA	<b>HORA:</b>	18:39
<b>TIPO VOTAÇÃO:</b>	MAIORIA SIMPLES	<b>PRESENTES:</b>	13

VEREADOR	PARTIDO	PRESEÇA	VOTO
AMANDA SILVEIRA	PSB	PRESENTE	
DIOGENES FERREIRA	PSD	PRESENTE	SIM
TEKIN LINHARES	SD	PRESENTE	SIM
GEORGE SUCUPIRA	PSD	PRESENTE	SIM
RADAMÉS ESTRELA	PSB	AUSENTE	AUS
JR DE ZILDA	PSB	PRESENTE	SIM
ABEL SALES	PSB	PRESENTE	SIM
DENIS FORMIGA	PSB	PRESENTE	SIM
DELANI GLEDSON	PSB	PRESENTE	SIM
ODAIR JOSÉ	PT	PRESENTE	SIM
MARCIO DAS BANCAS	SD	PRESENTE	SIM
JOHANNA ESTRELA	PDT	PRESENTE	SIM
NOVINHO DE CARLAO	PDT	AUSENTE	AUS
ANANIAS VIEIRA	MDB	PRESENTE	SIM
ALYSON ALVES	PL	PRESENTE	SIM

<b>APROVADO</b>	<b>SIM</b>	12
	<b>NÃO</b>	0
	<b>ABS</b>	0
<b>TURNO:</b>	Turno	
<b>TRAMITE:</b>		

## Ementa:

PRESIDENTE DA SESSÃO

Parecer nº 021/2026, da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa, pela constitucionalidade, legalidade, técnica legislativa e aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 013/2026, de autoria do Vereador, George Sucupira, que denomina de Marcos Antônio Guedes - Marcos Guedes, a Avenida Perimetral Oeste, localizada no Município de Sousa.